

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio de Janeiro
DETRAN



Nome / Name
JOÃO MIGUEL BELFORT DA SILVA FERREIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

199.394.497-47

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

28/04/2017

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

RIO DE JANEIRO/RJ

Validade / Expiry

22/11/2028

João

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



0349

Filiação / Filiation

OTILIA BELFORT DA SILVA FERREIRA

THIAGO ANDION FERREIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer

DETRAN-RJ

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / Place of Issue

RIO DE JANEIRO

Emissão / Issue

22/11/2023


Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Gláucio Paz da Silva
Presidente do DETRAN-RJ

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

ATESTADO

Nome	
JOAO MIGUEL BELFORT DA SILVA FERREIRA	
CPF	Data de Nascimento
19939449747	28.04.2017
Unidade de Saúde	
CF JOSE NEVES	

Descrição

ATESTO, PARA FINS DE PRATICA ESPORTIVA, QUE A PACIENTE SUPRACITADA E ACOMPANHADA NESTA CF JOSE NEVES E NAO APRESENTOU A ANAMNESE E AO EXAME CLINICO SUMARIO ALTERACOES QUE CONTRAINDIQUEM A PRATICA DE EXERCICIOS FISICOS MODERADOS SOB A SUPERVISAO DE EDUCADOR FISICO ASSISTENTE.

RIO DE JANEIRO, 30 de 01 de 20 26

Paulo Roberto Marinho Meira,
Médico de Família e Comunidade
CRM RJ 112.177/112
Assinatura e Carimbo do Profissional

ATESTADO

Nome	
CPF	Data de Nascimento
Unidade de Saúde	

Descrição

RIO DE JANEIRO, 30 de 01 de 20 26

Assinatura e Carimbo do Profissional



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu THIAGO ANDRÉ FERREIRA

(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) CASADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 204638464, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 091260567-52 representante legal do atleta SOÃO MIGUEL BELFORT DA SILVA FERREIRA, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 10 de MARÇO, de 2026.

Thiago André Ferreira

Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu THIAGO ANDRION FERREIRA

(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) CASADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 204638464, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 094260567-52 representante legal do atleta JOÃO MIGUEL BELFORT DA SILVA FERREIRA, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 10 de MARÇO, de 2026.

Thiago Andriou Ferreira

Assinatura do Representante Legal